



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

EDITAL PROEC Nº 013/2022
APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CURSOS DE EXTENSÃO E CULTURA
NO ÂMBITO DA UFERSA

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Nº 013/2022 de seleção de propostas para apoio financeiro a eventos e cursos de extensão e cultura, com a participação de servidores docentes e técnicos administrativos com nível superior, ativos do quadro permanente desta universidade, na forma e condições a seguir estabelecidas.

1. Do objetivo

Selecionar propostas para apoio financeiro à realização de eventos e cursos, que visam contribuir para o desenvolvimento das ações de extensão e cultura no âmbito da UFERSA.

2. Critérios de elegibilidade

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

2.1. As propostas deverão ser submetidas via SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), exclusivamente, selecionando o tipo de ação como Evento ou Curso.

2.2. O proponente responsável pela apresentação da proposta, doravante referido como “coordenador”, deverá obrigatoriamente:

- a) ser docente ou técnico administrativo educacional com nível superior, ativo, do quadro permanente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido;
- b) estar vinculado a um Campi da UFERSA;
- c) anexar ao SIGAA, no ato de submissão de sua proposta, um documento em PDF assinado (conforme Anexo I), declarando para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência no âmbito da UFERSA e com a Administração Pública Federal, direta ou indireta;
- d) submeter apenas uma proposta ao presente edital, não podendo ele e o vice-coordenador da ação, fazer parte da equipe de outra ação submetida neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

2.3. A equipe indicada em cada proposta deverá obrigatoriamente ser composta por um coordenador e um vice-coordenador, ambos, necessariamente, docente ou técnico administrativo educacional com nível superior, ativo, do quadro permanente da UFERSA, além de discentes de graduação ou pós-graduação regularmente matriculados nesta Universidade.

2.4. A equipe indicada em cada proposta poderá envolver também participantes externos.

2.5. As propostas submetidas deverão contemplar principalmente os seguintes itens de preenchimento no SIGAA:

- a) categoria do evento ou curso a ser realizado (Anexos II);
- b) abrangência da ação;
- c) áreas do conhecimento CNPq;
- d) período e local de realização;
- e) resumo;
- f) programação;
- g) objetivos (geral e específicos);
- h) resultados esperados;
- i) público-alvo;
- j) estimativa de participantes;
- k) nome dos membros da equipe organizadora;
- l) orçamento.

Parágrafo único: Todas as mudanças na equipe, datas e atividades posteriores à aprovação da ação, necessitarão de justificativas e estarão sujeitas à análise da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

2.6. As propostas submetidas neste edital deverão contemplar eventos ou cursos de natureza extensionista, proporcionando um processo educativo, cultural e/ou científico, que demonstre clara articulação da UFERSA com as comunidades ou setores da sociedade.

2.7. Todas as propostas submetidas neste edital **deverão** desenvolver ações focadas na comunidade externa da UFERSA.

Parágrafo único. A participação da comunidade externa deve ser comprovada por meio de lista de frequência após realização da ação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

2.8. Não serão apoiadas propostas de eventos e cursos destinados exclusivamente a servidores e a comunidade acadêmica da UFRSA.

3. Recursos Financeiros

As propostas classificadas serão financiadas com recursos no valor total de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), oriundos do orçamento da PROEC, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.1. Cada proposta classificada poderá dispor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para execução dos eventos e cursos.

3.2. Segue abaixo o limite orçamentário disponível para cada um dos quatro Campi da UFRSA:

Campus	Valor disponibilizado	Número mínimo de propostas classificadas
Mossoró	R\$40.000,00	10
Angicos	R\$8.000,00	2
Caraúbas	R\$8.000,00	2
Pau dos Ferros	R\$8.000,00	2

3.3. O coordenador deverá prestar contas dos recursos utilizados, apresentando à PROEC em até 30 dias após a finalização do projeto, utilizando os modelos de prestação de contas disponibilizados no sítio da PROEC.

3.4. Os recursos financeiros do presente edital são oriundos da ação orçamentária 20 RK – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior e normatizados pela Resolução CONSAD/UFRSA nº16 de 18 de outubro de 2021 e Resolução CONSUNI/UFRSA nº002 de 22 de março de 2012.

3.5. Após a finalização do projeto, havendo saldo positivo, deverá ocorrer a devolução de valores por meio de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU.

4. Itens financiáveis

A proposta submetida poderá pleitear recursos financeiros em um ou mais dos seguintes itens:

a) diárias e passagens para a execução das ações de extensão, considerando as normas pertinentes (Decreto Nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e Portaria nº 0041 de 24 de janeiro de 2020), vigentes à época da utilização do recurso, limitado até 70% do valor da proposta;

b) serviços gráficos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

5. Cronograma

Fases	Atribuição	Data
Publicação do edital na página da UFRSA	PROEC	03/06/2022
Submissão das propostas via SIGAA – menu Extensão	Coordenador da proposta	03/06 até 17/06/2022
Aprovação das propostas em Assembleia departamental ou chefia imediata	Chefe do departamento ou chefe imediato	20/06/2022
Publicação da homologação das inscrições das propostas	PROEC	até 22/06/2022
Análise das propostas	Comitê de Extensão e Cultura	23/06 a 01/07/2022
Publicação do resultado parcial	PROEC	até 05/07/2022
Interposição de recursos	Coordenador da proposta	até 06/07/2022
Divulgação do resultado final	PROEC	08/07/2022
Ajuste orçamentário conforme o item 6.5.1 deste edital e/ou conforme adequação a Resolução CONSAD/UFRSA nº 016/2021	Coordenador da proposta	até 11/07/2022
Celebração do Termo de Aceite	Coordenador da proposta	12/07/2022
Início da implantação das propostas aprovadas	PROEC	a partir de 01/08/2022
Vigência das propostas aprovadas	PROEC	01/08/2022 a 31/07/2023
Envio do relatório final	Coordenador da ação	até 30 dias após a realização da ação

6. Critérios de Avaliação e Classificação das Propostas

6.1. Cada proposta irá concorrer no Campus em que estiver lotado o seu coordenador, conforme declarado no Anexo I.

6.2. As propostas serão pontuadas de acordo com a avaliação duplo-cega de dois membros do Comitê de Extensão e Cultura da UFRSA, conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste edital.

6.3. A **pontuação final** atribuída será obtida pela média aritmética dos dois membros do Comitê de Extensão e Cultura.

6.3.1. Na pontuação final poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

6.3.2. Ocorrendo empate será considerada a maior pontuação obtida no quesito 4, do Anexo III, “Objetivo geral” e permanecendo o empate a maior pontuação no quesito 2,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

“Programação” deste mesmo Anexo.

6.4. Serão consideradas **aprovadas** as propostas que obtiverem média maior ou igual a 70 pontos.

6.5. Serão consideradas **classificadas** as propostas aprovadas em ordem decrescente da pontuação final cujo valor orçamentário acumulado esteja dentro do recurso disponibilizado para cada um dos Campi conforme o item 3.2.

6.5.1. Quando o valor acumulado das propostas classificadas dentro de cada um dos Campus for superior ao valor disponibilizado no item 3.2, a última proposta classificada fica condicionada a realização do ajuste orçamentário.

6.5.2. Caso o coordenador da proposta descrita no item 6.5.1 não entre em contato com a PROEC no prazo estabelecido no item 5 para realização do ajuste orçamentário de sua proposta, a proposta aprovada e não classificada com maior pontuação deste Campus torna-se classificada, ficando sujeita, se necessário, ao ajuste orçamentário.

6.6. Para efeitos deste edital serão consideradas **não aprovadas** as propostas que obtiverem média inferior a 70 pontos.

6.7. Para efeitos deste edital serão consideradas **desclassificadas** as propostas que:

- a) não preencherem adequadamente **todas** as informações solicitadas no Anexo I deste edital;
- b) obtiverem pontuação igual a **zero** no quesito “4. Objetivo geral” do Anexo III deste edital.

7. Dos Resultados e Recursos

7.5. A homologação e os resultados serão publicados no portal eletrônico da UFERSA, no sítio da PROEC, disponível em <https://proec.ufersa.edu.br>, conforme cronograma disposto no item 5 do presente edital.

7.6. Dúvidas e interposições de recursos sobre a homologação e o resultado parcial deverão ser encaminhadas à PROEC pelo e-mail eventos.proec@ufersa.edu.br no prazo estabelecido no item 5 deste edital.

7.7. O Comitê de Extensão e Cultura analisará os recursos impetrados à PROEC relativos a este edital.

7.8. Após a análise dos recursos, conforme cronograma do item 5, será publicado o resultado final do presente edital no portal eletrônico da UFERSA, no sítio da PROEC, disponível em <https://proec.ufersa.edu.br>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

8. Implementação e Execução Orçamentária

8.5. O projeto classificado será implementado após a celebração do Termo de Aceite pelo coordenador via SIGAA, dentro do prazo estabelecido no item 5 deste edital.

8.6. As propostas classificadas neste edital deverão ser **finalizadas até 31/07/2023**, conforme o cronograma apresentado no item 5 deste edital.

8.7. Caso haja desistência por parte do coordenador e vice-coordenador após a celebração do Termo de Aceite, o recurso orçamentário que seria destinado à execução do projeto será realocado de acordo com a necessidade e conveniência da PROEC.

8.8. As propostas a serem financiadas pelo presente edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em no máximo 12 (doze) meses.

8.9. Compete ao coordenador da proposta a realização de todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético e legal, necessárias à execução.

9. Acompanhamento, Obrigações e Avaliação

9.1. As ações de acompanhamento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das propostas e recursos disponibilizados.

Parágrafo único: Durante a execução da proposta a PROEC poderá, a qualquer tempo, solicitar informações visando o acompanhamento e avaliação da proposta.

9.2. Os coordenadores do evento ou curso de extensão deverão apresentar o relatório final e a prestação de contas à PROEC no máximo 30 (trinta) dias após a data de realização.

9.2.1. Deverá ser anexado ao relatório final a lista de presença, fotografias ou outros documentos comprobatórios da execução da ação, dos participantes e suas respectivas frequências.

9.2.2. A inexistência da entrega do relatório final implicará em restrição a aprovação de novos projetos a serem fomentados pela PROEC, enquanto não for sanada a pendência e acarretará a devida responsabilização administrativa ao coordenador do projeto.

9.2.3. A prestação de contas com os documentos comprobatórios (NF, recibos, etc.) da utilização dos recursos concedidos será parte integrante do relatório final, conforme Resolução CONSAD/UFERSA nº 016, de 18 de outubro de 2021.

9.3. A solicitação de passagens e diárias devem acontecer dentro do calendário administrativo da UFERSA conforme Decreto Nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

Portaria nº 0041 de 24 de janeiro de 2020.

9.4. Os coordenadores ou vice-coordenadores cujas propostas contemplam a concessão de diárias e passagens, deverão recolher dos beneficiários, os respectivos relatórios de viagem e enviar para PROEC para prestação de contas, no prazo de 05 (cinco) dias após a viagem.

9.5. O coordenador e o vice-coordenador da ação deverão solicitar a publicização desta à PROEC, com 30 dias de antecedência do seu início, por meio do preenchimento do formulário disponível no sítio eletrônico da Proec (<https://proec.ufersa.edu.br/solicitar-publicacao/>).

9.6. As peças de divulgação visual da proposta deverão conter, obrigatoriamente, a logomarca da PROEC e UFERSA, observando as suas normas de uso e aplicação da Assessoria de Comunicação disponível em <http://assecom.ufersa.edu.br/identidade-visual/>.

9.7. Todos os integrantes da equipe de execução da proposta deverão obedecer ao Regulamento do Programa Institucional de Extensão aprovado pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 002 de 23 de março de 2012.

9.8. O coordenador da ação deverá ficar impossibilitado de submeter propostas no próximo edital de apoio a eventos e cursos de extensão e cultura, caso não ocorra a aprovação do relatório final e prestação de contas.

9.9. Para ações que propuserem a publicação de anais, as informações relativas a essa publicação, deve obrigatoriamente constar no relatório da ação.

9.10. As publicações da ação apoiada, tais como anais, livro de resumo entre outras, deverão citar obrigatoriamente o apoio da PROEC/UFERSA.

10. Dispositivos Gerais

10.1. A ação de extensão apoiada por este edital pode contar com outras fontes de apoio, caso haja a captação de recursos pelo coordenador.

10.2. A PROEC terá autonomia para financiar, além da quantidade prevista no item 3.2 deste edital, propostas aprovadas e não classificadas obedecendo o ranking de maior pontuação pertencente a qualquer um dos Campi, conforme disponibilidade orçamentária e avaliação técnica.

10.3. Os casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo Comitê de Extensão e Cultura, cabendo recursos primeiramente ao CONSEPE e depois ao CONSUNI.

10.4. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEC, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

10.5. Eventuais dúvidas sobre o presente edital devem ser direcionadas à PROEC, por meio do endereço eletrônico eventos.proec@ufersa.edu.br.

Mossoró-RN, 03 de Junho de 2022.

Prof. Dr. Paulo Gustavo da Silva
Pró-Reitor de Extensão e Cultura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

ANEXO I - EDITAL PROEC N.º 013/2022

Eu, _____, vínculo:
_____ (docente ou técnico administrativo), ativo do quadro permanente
desta universidade, com matrícula SIAPE n.º _____, portador do CPF
_____, lotado no Departamento/Unidade _____,
pertencente ao Campus _____, declaro para
os devidos fins dedireito que não possuo qualquer inadimplência no âmbito da UFERSA e
com a Administração Pública Federal, direta ou indireta.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura física ou digital)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

ANEXO II - EDITAL PROEC N.º 013/2022

TIPOS DE EVENTOS FINANCIÁVEIS		
Evento	Definição	Duração
Colóquio	Evento de caráter mais informal que seminário ou simpósio com objetivo de discutir determinado assunto mais específico. Pode conter exposições e mesas-redondas.	1 dia
Conferência ou Workshop	Evento que consiste na exposição de conhecimento sobre assunto previamente escolhido, em geral por um ou mais palestrantes referências na área e que permite a interação com o público através de perguntas ao final da exposição. O workshop tem um caráter mais prático.	1 a 2 dias
Congresso ou Reunião Periódica	Evento de grandes proporções, de âmbito regional, nacional ou internacional, em geral com duração de 3 a 7 dias, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla. Observação: realizado como um conjunto de atividades, como mesas redondas, palestras, conferências, apresentação de trabalhos, cursos, minicursos, oficinas/workshops; os cursos incluídos no congresso, com duração igual ou superior a 8 horas devem, também, ser registrados e certificados como curso. Incluem-se nessa classificação eventos de grande porte, como conferência nacional, etc.	3 a 7 dias ou 24 a 56 horas
Exposição, Feira ou Mostra	Exibição pública de obras de arte, produtos, serviço e trabalhos. Pode ser realizada em ambientes abertos ou fechados, com ou sem o uso de estandes. A mostra normalmente tem caráter itinerante.	Variável
Festival	Série de espetáculos artísticos, culturais ou esportivos, em geral em edições periódicas.	2 a 4 dias ou 16 a 32 horas
Fórum	Reunião conduzida por um moderador, com público-alvo abrangente, com objetivo de formar opinião pública sobre determinado assunto.	1 dia
Jornada	Reunião de determinado grupo profissional, com objetivo de debater ou discutir um assunto específico com caráter formal.	1 dia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

Seminário	Evento científico de âmbito menor do que o congresso, tanto em termos de duração (horas a 1 ou 2 dias), quanto de número de participantes. Abrange campos de conhecimentos mais especializados.	1 a 2 dias
Simpósio	Reunião preparada e conduzida por um coordenador/moderador com a exposição de alto nível de palestrantes convidados, seguida de perguntas da plateia. Geralmente tem caráter científico.	1 dia
Dia de Campo	Normalmente, o público é diverso e não tem conhecimento aprofundado sobre o assunto. A oficina e o dia de campo têm caráter mais prático que o minicurso.	Até 8 horas
Mesa, redonda ou Debate	Reunião preparada e conduzida por um moderador e a menos dois expositores com tempo de apresentação pré-determinado e que debatem o assunto escolhido posteriormente, com intervenção da plateia através de perguntas. Geralmente usada com temas que suscitam discussão e dividem opiniões entre especialistas. No debate, não há interferência da plateia e, em geral, os debatedores são profissionais renomados em sua área.	Até 4 horas
Lançamento de produto ou publicações	Apresentação do produto ou da publicação ao seu público-alvo.	1 dia ou 8 horas
Recital	Audição de música vocal ou instrumental, dada geralmente por um solista.	Até 3 horas
Espectáculo ou Concerto	Apresentação artística ou cultural para o público. Concerto é um espetáculo musical.	Até 4 horas
Palestra	Exposição feita por um palestrante, convidado pela organização do evento, com objetivo de divulgar produto, serviço, projeto, atividade ou conhecimento sobre determinado assunto, geralmente com perguntas permitidas durante a apresentação.	Até 3 horas
Torneio, Campeonato ou Olimpíada	Evento de caráter cultural ou científico, que envolve competição com regras definidas e premiação para os melhores colocados. O campeonato possui maior abrangência que o torneio.	Variável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

TIPOS DE CURSOS FINANCIÁVEIS		
Curso	Definição	Duração mínima
Cursos de Divulgação	Têm por objetivo disseminar conhecimentos e informações técnicas, científicas, artísticas e culturais, nas diversas áreas de conhecimento.	08 (oito) horas/aula.
Cursos de Atualização	Têm como objetivo aperfeiçoar e adquirir novos conteúdos relacionados a uma determinada área de conhecimento.	30 (trinta) horas/aula.
Cursos de Capacitação	Têm como objetivo socializar conhecimentos sistematizados e divulgar técnicas, com vistas ao aprimoramento do desempenho profissional ou manejo mais adequado de procedimentos ou técnicas.	60 (sessenta) horas/aula



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

ANEXO III - EDITAL PROEC N.º 013/2022

PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DO MÉRITO DA PROPOSTA	
Quesitos	Pontuação
1. Resumo	0 a 15
2. Programação	0 a 25
3. Classificação de público-alvo/beneficiários	0 a 15
4. Objetivo geral	0 a 25
5. Resultados esperados	0 a 20
Pontuação (Soma dos itens)	0 a 100



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

ANEXO IV - EDITAL PROEC N.º 013/2022

FORMULÁRIO DE RECURSO

Coordenador da proposta (a) _____ Data: ____/____/____

SIAPE: _____ CPF: _____

Departamento/Unidade: _____

Etapa do Edital : _____

Justificativa

--

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Coordenador da Proposta